



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

Nº

- LEI Nº 790/62 -

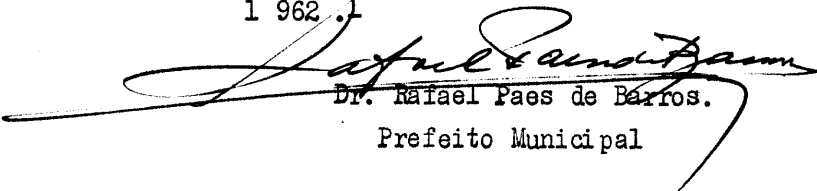
O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS,
Prefeito do Município de Garça, no
uso de suas atribuições, faz saber-
que a Câmara Municipal decretou e -
êle sanciona e promulga a seguinte-
Lei:

Artigo 1º - Os serviços de constru-
ções e reparações de muros e calçadas executados pela Pre-
feitura Municipal serão cobrados dos proprietários pelo -
dobro do seu real valor.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data da sua publicação, revogadas as disposições -
em contrário.

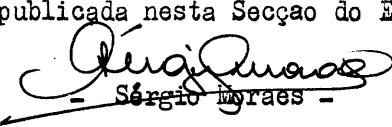
Garça, 18 de dezembro de -

1 962 ..


Dr. Rafael Paes de Barros.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na da-
ta supra ..


- Sérgio Moraes -

Encarregado do Expediente.

S.M./.-